

ATO ADMINISTRATIVO Nº 20-15

Marco Túlio de Alvim Costa, Interventor Judicial no Recivil, no uso das suas atribuições decorrentes da nomeação ocorrida nos autos **0010257-20.2015.5.03.0109**, em curso no d. Juízo da 30ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte-MG,

... considerando o grande número de funcionários do Recivil que exercem atividades externas no atendimento às obrigações e demandas de interesse da entidade;

... considerando que os convênios e parcerias pactuados pelo Recivil com outras entidades e/ou órgãos públicos dependem do acompanhamento de funcionários desta entidade;

... considerando a diversidade dos locais de atuação, não só na base territorial do Recivil, mas em todo território nacional, exigindo deslocamentos aéreos e/ou terrestres desses profissionais, em áreas rurais, indígenas, quilombolas, presídios e cadeias, dentre outros;

... considerando que, no exercício destas funções, a responsabilidade sobre o custeio e a integridade física e de saúde deste profissional recai sobre esta entidade

RESOLVE,

Determinar a contratação de Seguro de Vida em Grupo em favor funcionários do Recivil, que atenda às mínimas necessidades de garantia e cobertura, com maior número de benefícios possíveis e com custo (prêmio) reduzido.



Caberá aos assistentes técnicos, em conjunto com o Departamento Financeiro e Pessoal desta entidade, o levantamento das opções de mercado desta modalidade de seguro.

O custeio deste benefício será suportado pelo Recivil, sem co-participação, e não poderá ultrapassar a **20% (vinte por cento)** do valor previsto no contrato originário que foi objeto de reavaliação através do **Ato Administrativo nº 09-15**.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2015.



Marco Túlio de Alvim Costa
Interventor Judicial RECIVIL

Marco Túlio de Alvim Costa
Interventor Judicial do Recivil